



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.599, DE 24 DE ABRIL DE 2006

"Dispõe sobre crédito especial suplementar, na Secretaria Municipal de Finanças".

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1566, de 02 de dezembro de 2.005, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a Indenizações e Restituições, codificada no orçamento vigente sob nº. 0412300052005 – categoria econômica 339093 – Indenizações e Restituições.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á através da anulação parcial da verba codificada sob nº. 99.9999999.999 categoria econômica 999999 – Reserva de Contingência no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil).

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7,8 e 9, da Lei Municipal nº. 1566, de 02 de dezembro de 2.005.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de abril de 2006 - 41º.
Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito

PjLei nº. 22/2006 = PM
Autógrafo nº. 025.04.2006 = CM
Processo nº. 840/06 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

